



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIMARÂNIA

GESTÃO 2021-2024

COMPROMISSO E TRABALHO!

LEI Nº 1.716, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

CERTIDÃO
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard"
da Prefeitura Municipal nesta data.

Guimarães, 12/06/2024
[Handwritten signature]

**“ALTERA O *CAPUT* DO ART. 1º DA
LEI MUNICIPAL Nº 1.696/24 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Guimarães, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa o *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 1.696, de 14 de março de 2024, a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, uma área menor correspondente a 11.991,88 m² do imóvel público registrado no SRI da comarca de Patrocínio – MG sob a matrícula nº 78.957, Livro nº 2 EAE, fl. 183, com área maior de 4,36,24 ha, de propriedade do Município de Guimarães, com as medidas e confrontações constantes do mapa constante do Anexo I desta Lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 12 de junho de 2024.

Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal